



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
EDITAL UFSJ/PROEN 07/2022

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFSJ

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ e o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFSJ (RP/UFSJ), com base no Edital nº 24/2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 29 de abril de 2022, que estabelece as normas para o Programa de Residência Pedagógica, tornam público o presente edital de abertura do processo de pré-seleção de preceptores bolsistas para o RP/UFSJ (condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES; à formação dos núcleos de trabalho, com 5, 10 ou 15 estudantes bolsistas residentes; e à habilitação da escola-campo), conforme as áreas (subprojetos) e número de vagas listados abaixo, com os respectivos cursos de graduação vinculados:

QUADRO 1 – Distribuição das vagas

ÁREAS/ SUBPROJETOS	VAGAS	CURSO/ CONTATO
Biologia	3	Ciências Biológicas - cobio@ufsj.edu.br Prof. Gabriel Menezes Viana - rpbio@ufsj.edu.br
Ciências	3	Ciências Biológicas - cobio@ufsj.edu.br Prof. Ricardo Pereira Sepini- ricardopsepini@ufsj.edu.br
Educação Física	3	Educação Física - coefi@ufsj.edu.br Prof. Diego de Sousa Mendes - diegomendes@ufsj.edu.br
Filosofia	3	Filosofia - cofil@ufsj.edu.br Prof. Fábio Barros - fabiobarros@ufsj.edu.br
Física	1	Física - cofis@ufsj.edu.br Prof. Alessandro Gomes - alessandrogomes@ufsj.edu.br
Geografia	3	Geografia - cogeo@ufsj.edu.br Prof. Leonardo Rocha – rochageo@ufsj.edu.br
História	3	História - cohis@ufsj.edu.br Prof. Luiz Francisco de Miranda - lfamiranda@ufsj.edu.br
Língua Inglesa	3	Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas - colil@ufsj.edu.br Prof. Edmundo Narracci Gasparini - gaspar@ufsj.edu.br
Língua Portuguesa	3	Letras - colet@ufsj.edu.br Profa. Natália Sperandio- nataliasperandio@ufsj.edu.br
Matemática	2	Matemática - comat@ufsj.edu.br Profa. Viviane Almada - viviane@ufsj.edu.br
Música	3	Música - cmusi@ufsj.edu.br Profa. Liliana Botelho - lilibot@ufsj.edu.br
Pedagogia	3	Pedagogia - coped@ufsj.edu.br Prof. Heitor Antônio Gonçalves - rppedagogia@ufsj.edu.br
Química	3	Química - coqui@ufsj.edu.br Profa. Fernanda Faria - fernandafaria@ufsj.edu.br
Teatro	3	Teatro - cotea@ufsj.edu.br Prof. André Luiz Lopes Magela - andremagela@ufsj.edu.br

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

São objetivos específicos do PRP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2 DEFINIÇÕES

- A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de grau acadêmico licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3 BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas para os professores da escola da educação básica das redes estaduais e municipais que acompanharão os residentes na escola-campo, denominados preceptores, para a realização das atividades propostas pelo RP/UFSJ. As bolsas serão concedidas pela CAPES e o período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito meses a iniciar em novembro de 2022. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do RP/UFSJ, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4 REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

4.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- c) ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- d) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, pelo período de 18 meses.
- e) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado pela Capes para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- f) estar apto a iniciar imediatamente as atividades relativas ao projeto, após ser selecionado e cadastrado no Programa;
- e) firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (bolsistas).

4.2 São compromissos e atribuições do professor preceptor:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

5 INSCRIÇÕES

5.1 O(a) professor(a) da educação básica das redes estadual e municipal interessado(a) deve efetivar sua inscrição enviando os documentos de inscrição tanto para o e-mail da Coordenadoria, quanto para o do(a) docente orientador(a), correspondentes à respectiva área de interesse, conforme descrito no Quadro 1.

5.2 Período de inscrições: **de 21 a 30 de setembro de 2022.**

5.3 Documentos exigidos para inscrição:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

- b) cópia do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- d) declaração de compromisso de participação no subprojeto preenchida e assinada (Anexo II).
- e) carta da escola, assinada pelo(a) diretor(a), expressando intenção/aceite em participar do Programa.

5.4 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio eletrônico dos documentos descritos no item 5.3.

5.5 Caso não haja, no período indicado acima, candidatos inscritos em número igual ou maior do que o disposto no Quadro 1 para alguma área/subprojeto, as inscrições serão automaticamente prorrogadas para esta área/subprojeto por cinco dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

5.6 A UFSJ se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, erros no registro dos endereços eletrônicos, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o encaminhamento dos dados e/ou dos documentos exigidos.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção dos candidatos será realizada no período **de 03 a 14 de outubro de 2022**, de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e cronograma e critérios previamente definidos pelo(a) Docente Orientador(a) dos subprojetos e divulgados no site da coordenadoria do curso vinculado até o dia de abertura das inscrições.

6.2 O processo seletivo será conduzido pelo(a) Docente Orientador(a) do subprojeto.

6.3 O candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4 deste edital será desclassificado.

6.4 Para que o candidato seja aprovado, a escola que ele leciona deve ter sido habilitada pela Secretaria/Superintendência de Educação e atender aos requisitos necessários para o bom desenvolvimento do subprojeto.

6.5 A Ata do Processo Seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFSJ devidamente assinada pelo(a) Docente Orientador(a) do subprojeto em 2(dois) dias úteis após a realização da seleção.

7 RESULTADO

7.1 Divulgação dos resultados: **até o dia 17 de outubro de 2022**, no site da Coordenadoria do Curso da UFSJ vinculado ao subprojeto de interesse.

7.2 O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data da Ata do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O resultado desta pré-seleção não implica na imediata vinculação dos candidatos aprovados, pois esta está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, à formação dos núcleos de trabalho, e à habilitação da escola-campo onde o(a) preceptor(a) leciona.

8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe de Coordenação do RP/UFSJ.

São João del-Rei, 19 de setembro de 2022.

Prof. Alessandro Damásio Trani Gomes
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica

Prof. Heitor Antônio Gonçalves
Presidente da Comissão de Integração para Políticas de Formação de Professores de
Educação Básica - CIPROF

Prof. Vicente de Paula Leão
Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP _____ Cidade _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Escola que leciona: _____

Regime de trabalho: Efetivo Designado

Tempo de Magistério (anos): _____

Já participou de programas de formação de professores?

Não Sim. Especifique: _____

Turno(s) que leciona: manhã tarde noite



Universidade Federal
de São João del-Rei



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____
CPF: _____, declaro ter ciência das obrigações e dos direitos inerentes à qualidade de PRECEPTOR estabelecidos na Portaria CAPES nº82 de 26 de abril de 2022 e no Edital CAPES 24/2022 e firmo o compromisso de desempenhar minhas atribuições no subprojeto de _____ ao qual estou almejando me vincular.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

São João del-Rei, _____ de _____ de _____.

Candidato a professor preceptor



Emitido em 21/09/2022

EDITAL Nº 631/2022 - SECEX-PROEN-AD (11.01.12.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/09/2022 11:19)

ALESSANDRO DAMASIO TRANI GOMES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

COFIS (12.61)

Matrícula: 1362292

(Assinado digitalmente em 21/09/2022 10:55)

HEITOR ANTONIO GONCALVES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DECED (12.09)

Matrícula: 1350902

(Assinado digitalmente em 21/09/2022 10:47)

VICENTE DE PAULA LEAO

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

PROEN-ADJ (12.01)

Matrícula: 1255349

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **631**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/09/2022** e o código de verificação: **b641feb576**